PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº194/92 De 29 de abril de 1992.

"Dispõe sobre aquisição de imóvel, e dá outras providencias".

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel com no mínimo 11.440m2(onze mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), até o máximo de 12.040m^2 (doze mil e quarenta metros quadrados) no prolongamento da Avenida Brasil, nas imediações da Rua Sergipe e o Conjunto Habitacional Cantidiano Duarte, até o valor de CR$-16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros).

Art. 2º- O imóvel adquirido de conformidade com o artigo 1º, será destinado à construção de 05 (cinco) salas de aula, em alvenaria.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de abril de 1992.

Dr.JERCé EUSéBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSé ANTONIO FRUTUOSO
Secretário